

## SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO: 410.000.413/2011 INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação DESPACHO DE RATIFICAÇÃO 1. A Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o caput do art. 25, da Lei 8666/93, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, para fazer face às despesas com pagamento de seguro obrigatório de veículos oficiais do GDF, relativo à complementação de valores referente ao exercício de 2017, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquira a necessária eficácia. 2. Encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos. LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS.

**EDITAL Nº 40, DE 4 DE ABRIL DE 2017**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO**  
**DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE**  
**PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**  
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, o disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 04 de março de 2013, torna pública a convocação para Avaliação de Títulos e Experiência profissional, em cumprimento a Decisão prolatada no Processo Judicial nº 0042741-73.2016.8.070018, proposta por DULCINEIA SOARES COELHO, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01-SEAP/SEE, de 04 de setembro de 2013 e suas retificações, conforme segue:

1. Convocar a candidata em situação sub judice em cumprimento a ordem judicial para Avaliação de Títulos e Experiência Profissional com as seguintes informações: componente curricular, número de inscrição e nome.

1.1. Cargo: Professor de Educação Básica, ATIVIDADES- 40 horas, 2816317-6, DULCINEIA SOARES SANTOS.

2. A candidata convocada deve durante o período de 11 a 13 de abril de 2017 acessar o endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org](http://www.ibfc.org)), localizando o link denominado Avaliação Curricular de "Títulos" e "Experiência Profissional", inserir seu número de inscrição e data de nascimento, selecionar os campos correspondentes aos títulos e experiência que possua, preencher corretamente o formulário conforme instrução, enviar os dados e imprimir o formulário.

3. O formulário de Avaliação Curricular de "Títulos" e "Experiência Profissional", devidamente assinado, e os "Documentos" que foram informados por meio do site, deverão ser encaminhados via correio, na modalidade SEDEX, ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - CEP 06763.020, indicando na parte externa do envelope, além dos dados pessoais com a indicação do cargo/componente curricular a referência - "GDF - Títulos/Experiência - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA".

4. Os documentos deverão ser postados imprerivelmente até o dia 17 de abril de 2017.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A**  
(Em Liquidação)

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede desta Sociedade, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/SUL), Trecho 06, lote nº 270, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao Exercício de 2016.

JEFFERSON CHAVES BOECHAT  
Liquidante

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº. 00.037.226/0001-67

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 15, Parágrafo Único, do Estatuto Social da SAB, ficam os Senhores Acionistas convocados para as ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a serem realizadas cumulativamente, às 10h00 do dia 26 de abril do corrente exercício, na sede da Empresa, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/SUL), Trecho 06 Lote 270, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: QUANTO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao Exercício de 2016, processo nº. 075.000.046/2017-SAB e seus anexos; II- Eleição/recondução dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; III- Eleição/recondução dos membros do Conselho de Administração, bem como eleger o Presidente e seu eventual substituto, para exercer mandato de 02 (dois) anos; IV- Ratificar eleição de membro do Conselho de Administração; e V- Ratificar a eleição do Presidente do Conselho de Administração. QUANTO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - I- Reformar o art. 57 do Estatuto Social, mediante a inclusão do seguinte parágrafo: "Parágrafo Único. Aos funcionários públicos referidos no caput aplica-se o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011"

Brasília/DF, 7 de abril de 2017.  
JULIANA AMORIM DE SOUZA  
Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Termo de Autorização publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, página 36, de 09 de dezembro de 2016, RESOLVE: PRORROGAR o prazo concedido às empresas autorizadas para entrega final dos estudos referentes à revitalização, modernização, manutenção e operação do Complexo Esportivo e de Lazer do Guarã em 45 (quarenta e cinco) dias para o Grupo 1 (Kartódromo Ayrton Senna) e 60 (sessenta) dias para o Grupo 2 (Estádio Otoni Filho, Ginásio de Esportes e Clube Vizinhança), a contar da data da publicação.

Em 10 de abril de 2017

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017**

PROCESSO 410.003.387/2016 - DAS PARTES: DF/SEF X DF/SEPLAG X POLISYS INFORMÁTICA LTDA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de soluções de software para os ambientes, na plataforma JAVA, medidos em pontos de função, para fins de cumprir a elegibilidade no PRODEFAZ/PROFISCO-DF, levando em consideração a estruturação do Plano de Aquisição - PA e Regulamento Operacional - ROP. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a conta de 16/03/2017 até 16/03/2018. DO VALOR: R\$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00226, emitida em 15/03/2017, na modalidade Estimativa. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04122620331040001; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 136012215. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal e LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; Pela CONTRATADA: RENO DE BRITO PEREIRA na qualidade de Sócio-Diretor.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS**  
**GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS**  
**NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL**

**EDITAL Nº 17- SEF/SUREC/CCALT/GEIND/NUCAD DE 07 DE ABRIL DE 2017.**

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "C", item 4 Decreto nº 18.955/97 - RICMS e/ou no art. 23, inc. I, alínea "d", item 4 do Decreto nº 25.508/05 - RISS e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistemático das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições dos contribuintes constantes da relação publicada no portal SEF/DF no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), seção Relação de contribuintes com inscrição suspensa ou cancelada no Cadastro Fiscal, endereço eletrônico [http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id\\_area=1012](http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1012) em razão da omissão na escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, na forma do Decreto 26529/06. Essa relação será identificada como "Suspensos Edital 17 2017 - NUCAD GEIND - Omissão de LFE.xls" e terá como chave de codificação digital a sequência 088d30d3f553eb4940f4fcb830a9324 obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest" 5. A inscrição será reativada automaticamente com a regularização da situação que motivou a suspensão e com o recolhimento da multa acessória correspondente, ou poderá ser cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal. Caso a empresa tenha sido suspensa por quaisquer outros motivos, deverá regularizar todos eles para ter a inscrição reativada.

Para o levantamento das omissões, foram considerados os últimos 5 (cinco) anos. No entanto, ressaltamos que, para regularização da situação, o contribuinte deverá estar em dia com a obrigação da escrituração do livro fiscal eletrônico.

Para verificar os períodos em que não foram feitas a escrituração do livro fiscal eletrônico, o contribuinte deverá acessar a área restrita do Portal da Agência@net, opção "Livros fiscais", "Livro eletrônico", "Consultar consolidação de LFE, "Consulta Consolidada do Livro Fiscal Eletrônico".

A multa acessória será de R\$ 1.417,58 (mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

Para emitir o Documento de Arrecadação - DAR referente à multa acessória, o contribuinte deverá acessar o portal da SEF ([www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)), entrar na opção EMPRESA, ICMS ou ISS, "Emissão de DAR e preencher o DAR informando o valor da multa acessória devida, utilizar o código de receita 5291- Multa por Desc. de Obrig. Trib. Acessória, cota/referência o mês corrente, Exercício 2017, Data de vencimento o último dia do mês corrente e no campo Nº Processo deverá ser informado "Edital 17 2017".

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**  
**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE**

**EDITAL Nº 025, DE 07 DE ABRIL DE 2017**

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, intima, nos termos do inciso III do art. 11 do Decreto nº 33.269/2011, os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem à Agência de Atendimento da Receita - Norte, localizada na SEPN 513 Bloco D Loja 38, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do 15º (décimo quinto) dia da publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF, para cumprimento de exigência nos respectivos processos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará no arquivamento dos autos.